Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.334/2006

INSTITUI A SEMANA DA MULHER NOS ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais a **"Semana da Mulher"**, que deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que se incidir o Dia 08 (oito), quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

§ 1º - As comemorações referidas no "caput" deste artigo deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderão, entre outras, atividades artísticas e culturais, feira de artigos confeccionados por mulheres que divulguem as conquistas da Mulher nos campos Político, Econômico, Social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na Sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior poderá ser extensivo aos usuários dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A preparação das atividades desta Semana deverá ser feita conjuntamente com os poderes executivo e legislativo, com o Conselho da Mulher e com todas as organizações não governamentais do Município, que tratam da questão de gênero.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

VISTO PROCURADORIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 10 de maio de 2006.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL